



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450
Unidade de Material e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO DE CANCELAS

01. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto os serviços de manutenção integral preventiva (trimestral) e corretiva (emergencial) com inclusão de peças, em 03 (três) cancelas no Prédio Sede da Câmara Municipal do Recife.

02. JUSTIFICATIVA

Em virtude da constante necessidade de reparos, advinda do acesso frequente de pessoas e veículos no Prédio Sede da Câmara Municipal do Recife, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em manutenções preventiva e corretiva das cancelas localizadas na entrada e na saída do estacionamento desta Casa Legislativa

03. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados com observância das normas e padrões vigentes aplicáveis ao objeto, e constarão, basicamente, de manutenção integral preventiva (trimestral) e corretiva (emergencial) com inclusão de peças nas 03 (três) cancelas do Prédio Sede, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife/PE.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Efetuar a MANUTENÇÃO PREVENTIVA dos equipamentos, objeto do presente termo de referência, a fim de proporcionar o seu funcionamento eficiente e seguro;

4.2. Atender aos chamados da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas (exceto sábados, domingos e feriados), objetivando regularizar anormalidades de funcionamento dos equipamentos, procedendo a MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, os componentes e peças necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.3. Realizar os serviços de manutenção sempre no horário das 8:00 às 17:00 horas;

4.4. Recolher todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, ora contratados;

4.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450
Unidade de Material e Patrimônio

4.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los à época própria vez que seus empregados, por expressa vedação constitucional, não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proporcionar as facilidades necessárias à boa execução do contrato, permitindo o livre acesso das instalações aos empregados da CONTRATADA, quando em serviço;

5.2. Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto dos equipamentos, divulgar orientações e fiscalizar procedimentos;

5.3. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento.

06. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto do contrato será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;

6.2. O fiscal deverá, após conferir e aprovar, atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

07. PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

7.1. A proposta deverá ser elaborada, considerando-se a realização dos serviços, objeto deste Termo;

7.2. A licitante vencedora deverá apresentar sua Proposta de Preços atualizada, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal, com local e data, contendo:

- a) O valor total em Real (R\$), com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando:
 - i) As planilhas com os respectivos valores unitários e totais de cada item;
 - ii) Os valores mensais e totais para 12 meses de contrato;
- b) O prazo de prestação dos serviços, contados a partir da data de solicitação;
- c) A indicação do representante legal da empresa para assinatura do contrato;
- d) Declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e) O prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações e Anexos do Edital. Dessas, será declarada vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.4. Para efeito do valor a ser cotado, a licitante deverá observar todos os parâmetros, condições e exigências deste Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos, tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450
Unidade de Material e Patrimônio

previdenciários, ou outros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

08. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado na modalidade Empenho, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a realização dos serviços e apresentação de:

I- Nota Fiscal/ Fatura e formulário de execução de serviços original da CONTRATADA devidamente atestadas pelo Chefe da Unidade de Material e Patrimônio do CONTRATANTE;

II- Certidões de regularidade fiscal com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes.

09. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer informações adicionais poderão ser fornecidas junto à Unidade de Material e Patrimônio, pelos telefones (81) 3301-1243 no horário das 08:00h às 13:00h, para dirimir dúvidas ou solicitar os estabelecimentos necessários quanto ao objeto a ser contratado, bem como demais observações pertinentes.

Recife, 15 de dezembro de 2021.


AIRTON TEÓDULO DA S. JÚNIOR
Chefe da Unidade de Material e Patrimônio